**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA SESC ES Nº 011/2026**

O **Serviço Social do Comércio – Sesc**, Administração Regional no Estado do Espírito Santo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP 29018-300, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **execução indireta por empreitada por preço unitário**, regida pela **Resolução Sesc nº 1.593, de 2 de maio de 2024**, pelas disposições deste Edital e de seus anexos.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A presente licitação observará as seguintes condições gerais:

Data de Abertura: **30/11/2026.**

Horário: **14:00 horas**.

Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**.

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário.**

Local: **Sala de Reunião da Sede Administrativa do Sesc ES sito à Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória - ES, CEP: 29018-300.**

1.2 - Todos os documentos e informações referentes a esta licitação serão disponibilizados no site **https://sesc-es.com.br/servicos/licitacoes/.**

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do restaurante do Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari – CTSLG, localizado na Avenida João Ricardo Haddad, nº 1760, Bairro Lagoa Funda, Guarapari/ES**, conforme condições, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos

2.2 - A despesa orçamentária para a contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Referencial Programático nº **01.04.24.01**.

2.3 – O valor global estimado da contratação é de **R$ 6.328.678,21 (seis milhões, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)**, possuindo caráter meramente estimativo e não constituindo obrigação de contratação pelo valor integral estimado.

2.3.1 – Os valores estimados foram obtidos com base nas tabelas referenciais **SINAPI, IOPES/DER-ES, ORSE, SETOP, EMBASA, SP Educação, DEINFRA-SC, CPOS, composições e cotações de**

**mercado, conforme planilha orçamentária, composição de custos unitários, detalhamento de BDI e detalhamento de encargos sociais.**

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

3.1.2 - A participação nesta licitação implica plena ciência, concordância e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na regulamentação aplicável, responsabilizando-se a licitante pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

3.1.3 - É de responsabilidade exclusiva da licitante a análise de todos os documentos que integram este Edital, especialmente dos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem a contratação, devendo considerar tais elementos para formulação de sua proposta comercial.

3.1.4 - A participação da licitante pressupõe que foram consideradas todas as condições locais de execução dos serviços, inclusive aquelas verificadas durante a visita técnica obrigatória, quando exigida, não cabendo posteriormente alegação de desconhecimento para justificar alteração contratual ou recomposição de preços.

### 3.2 – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

3.2.1 - Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o limite máximo de 02 (duas) empresas consorciadas.

3.2.2 - As empresas consorciadas deverão apresentar, na fase de habilitação, compromisso formal de constituição do consórcio, indicando:

I – A empresa líder;

II – As responsabilidades atribuídas a cada empresa consorciada perante o Sesc/ES.

3.2.3 - A empresa líder representará o consórcio perante a Comissão Permanente de Licitação de Obras durante todo o procedimento licitatório e, após a contratação, perante o Sesc/ES durante toda a execução contratual.

3.2.4 - As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato.

3.2.5 - É vedada a participação de uma mesma empresa:

I – Em mais de um consórcio; ou

II – Simultaneamente em consórcio e de forma individual nesta licitação.

3.2.6 - A licitante vencedora constituída em consórcio deverá promover sua constituição formal e respectivo registro antes da assinatura do contrato, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de perda do direito à contratação.

3.2.7 - Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos apresentados pelas empresas integrantes do consórcio, observado o disposto no Termo de Referência.

3.2.8 - A substituição de empresa integrante do consórcio dependerá de prévia autorização do Sesc/ES, devendo a empresa substituta comprovar qualificação técnica igual ou superior à da empresa substituída.

**3.3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

3.3.1 - Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024, bem como aquelas que:

I - Estejam cumprindo penalidade que impeça sua participação em licitações ou contratação com o Sesc/ES ou com o Senac/ES, observada a abrangência da sanção aplicada;

II - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, quando aplicável;

III - Estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou em situação que comprometa, de forma comprovada, sua capacidade de executar o objeto contratual, ressalvadas as hipóteses admitidas pela regulamentação vigente;

IV - Possuam dirigentes, administradores, sócios ou responsáveis técnicos que mantenham situação capaz de caracterizar conflito de interesses em relação ao objeto da contratação.

**3.4 – DO CREDENCIAMENTO**

3.4.1 - A licitante que optar por participar da sessão pública por intermédio de representante deverá promover seu credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação de Obras antes do início dos trabalhos.

3.4.2 - O representante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e comprovar seus poderes para representar a licitante mediante:

I - Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, quando se tratar de representante legal; ou

II - Procuração pública ou particular com poderes específicos para representá-la nesta licitação, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do outorgante, quando se tratar de procurador.

3.4.3 - O representante regularmente credenciado poderá praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, especialmente:

I - Acompanhar a sessão pública;

II - Rubricar documentos;

III - Prestar esclarecimentos quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação de Obras;

IV - Apresentar manifestações durante a sessão pública, quando cabíveis;

V - Manifestar intenção de recorrer, observado o procedimento previsto neste Edital;

VI - Assinar atas e demais documentos produzidos durante a sessão pública; e

VII - praticar todos os demais atos compatíveis com a representação da licitante perante a Comissão Permanente de Licitação de Obras.

3.4.4 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante para atuar durante a sessão pública, admitida sua substituição antes da prática do ato correspondente, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

3.4.5 - A ausência de credenciamento ou a apresentação incompleta da documentação não impedirá a participação da licitante no certame, desde que os envelopes tenham sido regularmente apresentados, restringindo-se, nessa hipótese, sua atuação aos atos compatíveis com essa condição.

3.4.6 - O credenciamento produzirá efeitos exclusivamente no âmbito deste procedimento licitatório, não implicando reconhecimento de poderes para representação da licitante perante o Sesc/ES ou o Senac/ES em outras situações.

3.4.7 - O credenciamento do representante deverá ser realizado mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento**, conforme **Anexo V** deste Edital, quando não se tratar de representante legal da licitante.

**3.5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.5.1 - Os documentos relativos à Proposta Comercial e à Habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida neste Edital.

3.5.2 - Os envelopes deverão ser entregues até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública, diretamente à Comissão de Licitação ou mediante remessa prévia, desde que recebidos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.5.3 - Será admitido o envio dos envelopes por serviço postal, empresa especializada, portador ou outro meio que assegure seu recebimento tempestivo pelo Sesc/ES.

3.5.4 - A responsabilidade pela correta identificação, integridade, inviolabilidade, lacração e entrega tempestiva dos envelopes é exclusiva da licitante, não cabendo ao Sesc/ES qualquer responsabilidade por atrasos, extravios, danos ou violação ocorridos antes do seu recebimento.

3.5.5 - Após a entrega dos envelopes à Comissão de Licitação, não será admitida sua substituição, retirada ou complementação, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou correção expressamente admitidas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que não impliquem alteração do conteúdo das propostas ou da documentação apresentada.

3.5.6 - Os Envelopes nº 01 e nº 02 deverão estar identificados externamente na forma estabelecida neste Edital.

| **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** |
|---|
| Ao Sesc – Espírito Santo (Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso – CEP: 29.018-300 – Vitória/ES) |
| Gerência de Engenharia |
| Comissão Permanente de Licitação de Obras – CPL |
| Concorrência nº XXX/XXXX |
| Razão Social Completa da Licitante, CNPJ N.º |
| Endereço, telefone e e-mail |

| **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** |
|---|
| Ao Sesc – Espírito Santo (Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso – CEP: 29.018-300 – Vitória/ES) |
| Gerência de Engenharia |
| Comissão Permanente de Licitação de Obras – CPL |
| Concorrência nº XXX/XXXX |
| Razão Social Completa da Licitante, CNPJ N.º |
| Endereço, telefone e e-mail |

3.5.7 - A ausência de identificação externa ou a existência de falhas formais na rotulagem dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação ou inabilitação da licitante, desde que seja possível sua identificação e permaneçam preservadas sua inviolabilidade, autenticidade e a igualdade entre as participantes.

3.5.8 - Recomenda-se que os documentos sejam organizados na sequência prevista neste Edital, de forma a facilitar sua conferência, análise e julgamento.

**3.6 – DA PARTICIPAÇÃO SEM REPRESENTANTE PRESENTE**

3.6.1 - A licitante poderá participar da presente licitação exclusivamente mediante o encaminhamento dos envelopes previstos neste Edital, independentemente da presença de representante durante a sessão pública.

3.6.2 - A ausência de representante não impedirá a participação da licitante em todas as fases do procedimento licitatório, incluindo a análise das Propostas Técnicas, das Propostas Comerciais, da documentação de habilitação, dos recursos administrativos e dos demais atos previstos neste Edital.

3.6.3 - A licitante que optar por não se fazer representar durante a sessão pública declara-se ciente de que deixará de praticar exclusivamente os atos que dependam de manifestação presencial perante a Comissão de Licitação.

3.6.4 - A Proposta Comercial apresentada pela licitante será considerada definitiva após a entrega do Envelope nº 01, observadas apenas as hipóteses de diligência, saneamento e correção expressamente admitidas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

3.6.5 - Sempre que houver necessidade de manifestação da licitante ausente, a Comissão de Licitação adotará os procedimentos de comunicação previstos neste Edital, assegurando o exercício do contraditório e da ampla defesa.

3.6.6 - A ausência de representante durante a sessão pública não prejudicará o direito da licitante ao acompanhamento do procedimento licitatório, ao acesso às atas, decisões e demais documentos do processo, bem como ao exercício dos direitos assegurados neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

## 4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

4.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, formular questionamentos ou impugnar os termos deste Edital, em razão de eventual irregularidade ou dúvida de interpretação, devendo protocolar seu pedido **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos e os questionamentos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação de Obras, devidamente fundamentados e, quando necessário, acompanhados da documentação pertinente, por meio do endereço eletrônico **cpl.eng@es.sesc.com.br**, até o prazo estabelecido no subitem anterior;

b) conter a identificação do interessado e, quando se tratar de pessoa jurídica, sua razão social, CNPJ e qualificação do representante legal;

c) ser assinados pelo representante legal ou por procurador devidamente constituído, hipótese em que deverá ser apresentado o respectivo instrumento de procuração.

4.3 - A Comissão Permanente de Licitação de Obras apreciará os pedidos apresentados e divulgará as respectivas respostas pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste Edital, passando estas a integrar o instrumento convocatório para todos os fins.

4.4 - Verificada a necessidade de alteração do Edital em decorrência dos esclarecimentos prestados ou por iniciativa do Sesc/ES, será promovida a correspondente retificação, reabrindo-se o prazo para apresentação das propostas quando a alteração interferir na sua elaboração ou comprometer a competitividade do certame.

4.5 - A ausência de solicitação de esclarecimentos ou de apresentação de questionamentos pressupõe que os elementos constantes deste Edital e de seus anexos são suficientes e claros para a elaboração da proposta e dos documentos de habilitação, não cabendo às licitantes alegar posteriormente desconhecimento, omissão ou dúvida quanto às condições da licitação.

## 5 – DA SESSÃO PÚBLICA E DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

### 5.1 – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1.1 - A sessão pública será realizada na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, sob a condução da Comissão Permanente de Licitação de Obras.

5.1.2 - Compete à Comissão Permanente de Licitação de Obras dirigir os trabalhos da sessão pública, assegurando a observância dos princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da transparência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

5.1.3 - Declarada aberta a sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação de Obras realizará o credenciamento dos representantes presentes, quando houver, e verificará a regularidade da entrega dos envelopes apresentados pelas licitantes.

5.1.4 - Encerrado o credenciamento, não serão admitidos novos participantes nem o recebimento de novos envelopes, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

5.1.5 - Os envelopes recebidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras e, facultativamente, pelos representantes das licitantes presentes, para verificação de sua inviolabilidade.

**5.2 – DA ORDEM DAS FASES**

5.2.1 - A presente licitação será processada mediante a seguinte ordem de fases:

I – Abertura e julgamento das Propostas Comerciais;

II – Classificação das propostas;

III – Abertura dos Envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das 03 (três) licitantes mais bem classificadas;

IV – Julgamento da documentação de habilitação;

V – Declaração da licitante vencedora;

VI – Fase recursal;

VII – Adjudicação;

VIII – Homologação.

5.2.2 - A adoção da sistemática prevista no subitem anterior observa o disposto no art. 26 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, objetivando conferir maior celeridade, eficiência e economicidade ao procedimento licitatório.

5.2.3 - A Comissão Permanente de Licitação de Obras poderá, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, alterar a ordem das fases ou promover sua reunião, desde que a medida seja compatível com o objeto da contratação, com o critério de julgamento adotado e com a regulamentação aplicável.

**5.3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.3.1 - Antes da abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação de Obras verificará a regularidade da identificação dos envelopes e sua inviolabilidade, procedendo às rubricas dos

membros da Comissão e, facultativamente, dos representantes das licitantes presentes.
5.3.2 - Encerrado o credenciamento, serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas Comerciais.

5.3.3 - As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras e, facultativamente, pelos representantes das licitantes presentes.

5.3.4 - A Comissão Permanente de Licitação de Obras verificará o atendimento das exigências formais estabelecidas neste Edital, promovendo a análise preliminar das propostas apresentadas.

5.3.5 - Não serão admitidas alterações nas propostas após a abertura dos envelopes, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência ou correção de erros materiais previstas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

**5.4 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

5.4.1 - No Envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá constar proposta elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo todas as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, acompanhada dos seguintes documentos:

5.4.1.1 - Carta Resumo da Proposta Comercial, elaborada conforme o modelo constante do **Anexo VI**, contendo, no mínimo:

a) valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

b) prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública;

c) prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido neste Edital;

d) declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, administração, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

e) forma de pagamento, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

5.4.1.2 - Planilha Orçamentária, elaborada conforme o modelo disponibilizado pelo Sesc/ES, contendo todos os preços unitários e o valor global da proposta, sendo vedada a alteração dos quantitativos previstos.

5.4.1.3 - Composição analítica do BDI, elaborada em conformidade com a metodologia adotada no orçamento de referência.

5.4.1.4 - Demonstrativo dos Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra.

5.4.1.5 - Cronograma Físico-Financeiro, elaborado em conformidade com o prazo de execução previsto neste Edital e compatível com o cronograma de referência disponibilizado pelo Sesc/ES.

5.4.1.6 - Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência e em seus anexos.

5.4.2 - A ausência de qualquer documento exigido neste item ou sua apresentação em desacordo com as exigências deste Edital poderá ensejar a desclassificação da proposta, ressalvadas as hipóteses de saneamento e diligência admitidas pela Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.4.3 - Os modelos constantes dos anexos deste Edital deverão ser utilizados pelas licitantes para elaboração da documentação exigida, observando-se as seguintes correspondências:

I – Modelo de Proposta Comercial;

II – Planilha Orçamentária – Modelo disponibilizado pelo Sesc/ES;

III - Composição de Custos; Modelo disponibilizado pelo Sesc/ES;

IV – Composição do BDI – Modelo disponibilizado pelo Sesc/ES;

V - Tabela de Encargos Sociais – Modelo disponibilizado pelo Sesc/ES;

VI - Cronograma Físico-Financeiro – Modelo disponibilizado pelo Sesc/ES.

5.4.4 - Os arquivos editáveis das planilhas e demais modelos técnicos poderão ser disponibilizados às licitantes mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação de Obras indicado no preâmbulo deste Edital.

**5.5 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.5.1 - A Comissão Permanente de Licitação de Obras examinará as Propostas Comerciais quanto ao atendimento das exigências deste Edital, verificando:

I – A conformidade da documentação que compõe o Envelope nº 01;

II – A compatibilidade dos preços ofertados com o orçamento estimativo;

III – A consistência da planilha orçamentária, da composição do BDI, dos encargos sociais e do cronograma físico-financeiro;

IV – A existência de erros materiais, aritméticos ou inconsistências que possam ser objeto de saneamento ou diligência;

V – A exequibilidade da proposta.

**5.6 – DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

5.6.1 - Considerar-se-ão inexequíveis as propostas que apresentarem valores incompatíveis com a execução do objeto, observados os critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no orçamento estimativo.

5.6.2 - Havendo indícios de inexequibilidade, a Comissão Permanente de Licitação de Obras promoverá diligência para que a licitante demonstre a viabilidade técnica e econômica de sua

proposta.

5.6.3 - A não comprovação da exequibilidade implicará a desclassificação da proposta.

5.6.4 - A diligência destinada à comprovação da exequibilidade poderá compreender a apresentação de planilhas complementares, memoriais de cálculo, composições de custos, documentos fiscais, contratos, notas fiscais ou quaisquer outros elementos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

**5.7 – DOS ERROS MATERIAIS E ARITMÉTICOS**

5.7.1 - Serão passíveis de correção os erros meramente materiais ou aritméticos que não alterem a substância da proposta.

5.7.2 - Para fins de correção, observar-se-á:

I – Prevalecerá o valor por extenso quando houver divergência entre este e o valor numérico;

II – Em caso de erro de multiplicação, prevalecerão o preço unitário e a quantidade prevista, corrigindo-se o produto;

III – Em caso de erro de soma, serão mantidas as parcelas corretas e ajustado o valor total.

5.7.3 - As correções promovidas não poderão resultar em alteração ou aumento do valor global originalmente ofertado.

5.7.4 - As correções de erros materiais ou aritméticos promovidos pela Comissão Permanente de Licitação de Obras serão devidamente registradas e fundamentadas na ata da sessão pública.

**5.8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.8.1 - Concluído o julgamento, as propostas serão classificadas em ordem crescente de preço global.

5.8.2 - O resultado da classificação será registrado em ata e divulgado às licitantes presentes.

5.8.3- A classificação das propostas não assegura à licitante direito à contratação, condicionando-se esta à homologação do certame e ao atendimento das demais condições previstas neste Edital.

**5.9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

5.9.1 - Encerrada a fase de classificação das propostas comerciais, serão abertos os Envelopes nº 02 das 03 (três) licitantes mais bem classificadas, para análise simultânea da documentação de habilitação.

5.9.2 - Caso uma ou mais das três primeiras classificadas sejam inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação de Obras procederá à abertura do envelope da licitante imediatamente subsequente, observando rigorosamente a ordem de classificação, até que seja identificada licitante plenamente habilitada.

5.9.3 - A abertura dos envelopes de habilitação das demais licitantes somente ocorrerá quando necessária em razão da inabilitação das empresas anteriormente classificadas ou por determinação da Comissão Permanente de Licitação de Obras, devidamente fundamentada.

**5.10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

5.10.1 - A Comissão Permanente de Licitação de Obras procederá à análise da documentação de habilitação das licitantes classificadas, verificando o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

5.10.2 - Verificada a necessidade de esclarecimentos ou complementação de informações, a Comissão poderá promover diligências, observado o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.10.3 - Concluída a análise da documentação, serão declaradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente às exigências deste Edital.

5.10.4 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, será convocada a próxima licitante classificada, observando-se o procedimento previsto no item 5.9.

5.10.5 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação de Obras declarará a licitante vencedora do certame, abrindo-se, em seguida, o prazo para interposição de recursos.

## 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1 – DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1.1 - O Envelope nº 02 deverá conter todos os documentos necessários à habilitação da licitante, destinados à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigido neste Edital e no Termo de Referência.

6.1.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, hipótese em que poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação de Obras mediante confronto com o documento original, desde que apresentados até a abertura da sessão pública.

6.1.3 - Os documentos emitidos por meio eletrônico serão aceitos desde que permitam sua verificação de autenticidade no respectivo órgão emissor.

6.1.4 - Todos os documentos deverão estar válidos na data da sessão pública, ressalvados aqueles cuja validade seja indeterminada ou expressamente disciplinada pela legislação ou pelo órgão emissor.

6.1.5 - Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa, quando exigível.

6.1.6 - A Comissão Permanente de Licitação de Obras poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do Envelope nº 02.

6.1.7 - A apresentação dos documentos de habilitação implica a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-a às sanções cabíveis em caso de falsidade ou fraude.

**6.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro comercial, no caso de empresário individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva;

III – Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível.

6.2.2 - Quando a documentação for assinada por procurador, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de procuração com poderes específicos para representar a licitante na presente licitação.

**6.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN para Débitos Previdenciários e Tributos Federais);

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação, ou sua respectiva isenção, se for o caso;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação.

**6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório).

a.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, extraídos do livro diário devidamente registrado no órgão competente, ou da Escrituração Fiscal Digital (SPED), contendo o recibo de entrega;

a.2) São exigíveis a apresentação das seguintes demonstrações contábeis:

a.2.1) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

a.2.2) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

a.2.3) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

a.2.4) Notas Explicativas

b) Comprovação da situação financeira da licitante, baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez corrente – ILC: } \frac{AC - DA}{PC} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

$$\text{Liquidez Geral – ILG: } \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

AC – Ativo Circulante
DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

b.1) Os cálculos mencionados no subitem “b” acima deverão estar aplicados em memorial de cálculos, juntamente com o balanço, assinado representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Certidão negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (conforme a Lei 9.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição anterior até 180 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

c.1) No caso de empresas com sede em município diverso da localização da sede do Sesc ES, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e ofícios distribuidores da praça da sede. Tal

solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação de Obras, a inabilitação da empresa.

d) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**Obs: A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.**

**6.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.5.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos documentos e atendimento integral às exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, que integra este Edital para todos os fins.

6.5.2 - Os documentos destinados à comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados no Envelope nº 02, observando rigorosamente as condições, requisitos, quantitativos mínimos, critérios de aceitação, parcelas de maior relevância, registros profissionais, atestados, certidões, declarações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

6.5.3 - Quando exigidas, as declarações deverão ser apresentadas conforme os modelos constantes dos anexos deste Edital.

6.5.4 - O não atendimento às exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento e diligência admitidas pela Resolução Sesc nº 1.593/2024.

**6.6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.6.1 - A Comissão Permanente de Licitação de Obras poderá consultar sítios eletrônicos oficiais para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados.

6.6.2 - Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso serão considerados válidos quando emitidos há, **no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública**, ressalvados aqueles cuja natureza ou legislação específica disponha de forma diversa.

6.6.3 - A ausência de documento exigido ou a apresentação em desacordo com as exigências deste Edital poderá acarretar a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela Resolução Sesc nº 1.593/2024.

6.6.4 - A documentação de habilitação permanecerá vinculada à proposta comercial apresentada, vedada sua substituição após a abertura dos envelopes, salvo nas hipóteses expressamente admitidas neste Edital.

6.6.5 - A habilitação da licitante não afasta a obrigação de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

## 7 - DOS RECURSOS

**7.1 – DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS**

7.1.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação de Obras que inabilitarem licitante, desclassificarem proposta, declararem a licitante vencedora ou praticarem atos passíveis de recurso, caberá recurso administrativo no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do resultado ou da ciência do ato, sob pena de preclusão.

7.1.2 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação de Obras ou à autoridade competente a quem esta delegar, e protocolizado por meio do endereço eletrônico cpl.eng@es.sesc.com.br, acompanhado da documentação pertinente, quando necessária.

7.1.3 - O recurso deverá ser assinado pelo representante legal da licitante ou por procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato.

**7.2 – DAS CONTRARRAZÕES**

7.2.1 - Interposto o recurso, será dada ciência às demais licitantes que possam ter sua situação afetada, para, querendo, apresentarem contrarrazões no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da respectiva comunicação.

**7.3 – DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

7.3.1 - Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação de Obras poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.

7.3.2 - A interposição do recurso terá efeito suspensivo em relação aos atos recorridos, permanecendo suspensos os atos subsequentes até a decisão definitiva da autoridade competente ou de quem esta delegar.

7.3.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.4.1 - Não serão conhecidos recursos apresentados intempestivamente, sem fundamentação, por parte ilegítima ou em desacordo com as disposições deste Edital.

7.4.2 - Não serão admitidos recursos ou manifestações apresentados verbalmente, por telefone ou por meio diverso daquele previsto neste Edital.

7.4.3 - O Sesc/ES e a Comissão Permanente de Licitação de Obras não se responsabilizam por recursos ou documentos eletrônicos que, por qualquer motivo, não sejam recebidos dentro do prazo estabelecido, cabendo à licitante certificar-se do efetivo recebimento.

7.4.4 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

### 8.1 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1.1 - Decididos os recursos administrativos ou transcorrido o prazo para sua interposição sem manifestação das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação de Obras adjudicará o objeto à licitante vencedora, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

8.1.2 - A adjudicação não gera, por si só, direito à contratação, constituindo ato preparatório para a homologação do procedimento licitatório e posterior celebração do contrato.

### 8.2 – DA HOMOLOGAÇÃO

8.2.1 - Concluídas todas as fases da licitação e verificada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

8.2.2 - A homologação constitui o ato administrativo que ratifica a regularidade do procedimento licitatório, autorizando a adoção das providências necessárias à contratação da licitante vencedora.

8.2.3 - A autoridade competente poderá, mediante decisão fundamentada:

I – Homologar a licitação;

II – Anular a licitação, no todo ou em parte, quando constatada ilegalidade insanável;

III – Revogar a licitação, por motivo de interesse institucional devidamente justificado.

### 8.3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.3.1 - A homologação do resultado da licitação não obriga o Sesc/ES à celebração do contrato, permanecendo condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - A licitante vencedora permanecerá vinculada às condições de sua proposta durante o respectivo prazo de validade, obrigando-se a manter todas as condições de habilitação exigidas até a assinatura do contrato.

8.3.3 - O resultado final da licitação será divulgado pelos meios oficiais adotados pelo Sesc/ES, passando a produzir os efeitos previstos neste Edital.

## 9 - DA CONTRATAÇÃO

### 9.1 – DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 – Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Sesc/ES para assinar o Contrato, no prazo estabelecido na convocação, contado do recebimento da comunicação, realizada por meio eletrônico, correspondência ou outro meio idôneo que permita comprovar sua ciência.

9.1.2 – A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato, que terá como partes integrantes este Edital, o Termo de Referência, a proposta da contratada e os demais documentos que compõem o processo licitatório.

9.1.3 – A assinatura do Contrato implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais documentos integrantes do processo, bem como a obrigação de observar as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e demais normas aplicáveis.

**9.2 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

9.2.1 – A adjudicatária deverá manter, até a assinatura do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 – Antes da assinatura, o Sesc/ES poderá exigir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a sessão pública, bem como outros documentos necessários à formalização da contratação, desde que não impliquem alteração das condições de habilitação originalmente exigidas.

9.2.3 – Quando previsto no Termo de Referência, deverão ser apresentados previamente à assinatura do Contrato os documentos complementares necessários à contratação ou ao início da execução do objeto, tais como garantias, seguros, registros profissionais, ART/RRT e indicação da equipe técnica.

9.2.4 – A perda de qualquer condição de habilitação antes da assinatura do Contrato poderá impedir a contratação da adjudicatária, facultando-se ao Sesc/ES convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**9.3 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.3.1 – A execução contratual observará as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do Contrato e dos demais documentos integrantes do processo licitatório, que possuem caráter vinculante e complementar.

9.3.2 – As licitantes deverão considerar integralmente essas disposições na elaboração de suas propostas e, caso contratadas, no cumprimento das obrigações assumidas.

9.3.3 – As condições relativas à vigência, aos prazos de execução, à gestão e fiscalização, às obrigações das partes, ao recebimento do objeto, às medições, aos pagamentos, aos reajustes, às garantias, à subcontratação, às responsabilidades técnicas e às penalidades serão regidas pelo Contrato e pelo Termo de Referência.

**9.4 – DA RECUSA EM CONTRATAR**

9.4.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, retirar instrumento equivalente ou apresentar os documentos necessários à contratação, no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às consequências cabíveis, observadas as disposições aplicáveis, incluindo:

I – Perda do direito à contratação;

II – Perda da garantia de proposta, quando exigida;

III – Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/ES, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV – Convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

## 10 - DAS PENALIDADES

### 10.1 – DAS INFRAÇÕES

10.1.1 - Sem prejuízo das demais disposições previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024, ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis a licitante que, no curso do procedimento licitatório:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – Deixar de manter a proposta, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação de Obras;

III – Apresentar documentação ou declaração falsa;

IV – Fraudar ou tentar fraudar a licitação;

V – Comportar-se de modo inidôneo;

VI – Praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;

VII – Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato ou a apresentar os documentos exigidos para a contratação, após regularmente convocada;

VIII – Praticar quaisquer outros atos que comprometam a lisura, a competitividade ou a regularidade do procedimento licitatório.

### 10.2 – DAS SANÇÕES

10.2.1 - Pela prática das infrações previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados o contraditório, a ampla defesa e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando cabível;

II – Multa, nos casos previstos neste Edital ou no Contrato;

III – Perda do direito à contratação;

IV – Perda da garantia de proposta, quando exigida;

V – Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/ES, pelo prazo de até 03 (três) anos,

nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

10.2.2 - A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados ao Sesc/ES, a vantagem obtida pela infratora, a reincidência e as demais circunstâncias do caso concreto.

**10.3 – DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO**

10.3.1 - Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do correspondente procedimento administrativo, assegurados à interessada o contraditório e a ampla defesa.

10.3.2 - As sanções aplicadas serão registradas no processo administrativo da licitação.

**10.4 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

10.4.1 - As penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais observarão as disposições constantes da Minuta do Contrato e do Termo de Referência, que integram este Edital para todos os fins.

## 11 - DA INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1 - Os documentos integrantes desta licitação complementam-se entre si e deverão ser interpretados de forma sistemática.

11.2 - Em caso de divergência entre os documentos da contratação, prevalecerão:

I – Este Edital, quanto às regras procedimentais da licitação;

II – O Termo de Referência, quanto às especificações técnicas, critérios de medição, requisitos de qualificação técnica, obrigações operacionais e demais condições de execução do objeto;

III – Os Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas, quanto às respectivas disciplinas técnicas;

IV – A Minuta Contratual, quanto às condições de execução contratual.

## 12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - As partes comprometem-se a observar, durante todas as fases da contratação, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

12.2 - O tratamento de dados pessoais decorrente desta licitação e dos contratos dela resultantes deverá limitar-se às finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações legais e contratuais, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

12.3 - A contratada compromete-se a adotar as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da contratação, prevenindo

acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.4 - A contratada responderá integralmente pelos danos causados em decorrência do tratamento de dados pessoais realizado em desacordo com a legislação aplicável, inclusive quando praticado por seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros sob sua responsabilidade.

12.5 - As obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais permanecerão vigentes mesmo após o encerramento da relação contratual, enquanto subsistirem obrigações legais ou regulamentares relacionadas ao tratamento dos dados.

## 13 - DO FOMENTO À SUSTENTABILIDADE

13.1 - A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica previstas na legislação aplicável, na Resolução Sesc nº 1.593/2024, no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

13.2 - Sempre que compatível com a natureza do objeto contratado, deverão ser adotadas práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a eficiência no consumo de água e energia, bem como a adequada destinação dos materiais utilizados.

13.3 - A contratada deverá cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável à execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e terceiros sob sua responsabilidade.

13.4 - O descumprimento das obrigações previstas neste Capítulo sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 14.1 – DAS COMUNICAÇÕES

14.1.1 - Todas as comunicações, notificações, convocações e demais atos relativos à presente licitação serão realizados pelos meios previstos neste Edital.

14.1.2 - É de inteira responsabilidade das licitantes acompanhar as publicações, comunicados e demais atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de Obras durante todas as fases do procedimento licitatório.

14.1.3 - A Comissão Permanente de Licitação de Obras não se responsabilizará por mensagens eletrônicas, documentos ou arquivos que, por qualquer motivo, não forem recebidos, bem como por documentos encaminhados fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

14.1.4 - Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se em dia de expediente no Sesc/ES.

### 14.2 – DOS CASOS OMISSOS

14.2.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação de Obras, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024, os princípios que regem as licitações do Sesc e os demais normativos institucionais aplicáveis.

14.2.2 - Sempre que necessário, a Comissão Permanente de Licitação de Obras poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade e do julgamento objetivo.

**14.3 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

14.3.1 - O Sesc/ES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse institucional devidamente justificadas ou anulá-la, no todo ou em parte, quando constatada ilegalidade, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

14.3.2 - A revogação ou anulação da licitação não gera direito à indenização às licitantes, ressalvadas as hipóteses previstas na regulamentação aplicável.

**14.4 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

14.4.1 - Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, a Minuta do Contrato, os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas, modelos e os demais anexos relacionados neste instrumento convocatório, os quais possuem caráter vinculante.

14.4.2 - Permanecem integralmente aplicáveis as disposições constantes do Termo de Referência, da Minuta do Contrato e dos demais anexos deste Edital, ainda que não reproduzidas integralmente neste instrumento convocatório.

14.4.3 - Os modelos constantes dos anexos deverão ser utilizados pelas licitantes sempre que exigidos neste Edital ou no Termo de Referência.

14.4.4 - A participação nesta licitação implica o pleno conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta Contratual e nos demais anexos que integram a presente contratação.

14.4.5 - As licitantes respondem pela autenticidade, legitimidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.

14.4.6 - O Sesc/ES poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos ou adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Edital, observados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da transparência.

**14.4.7 - Integram este Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:**

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Caderno de Planejamento e Especificações;
- ANEXO III - Orçamento de Referência (Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Cálculo de Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro);

- ANEXO IV – Caderno de Projetos;
- ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- ANEXO VIII - Modelo de declaração de Indicação de Responsável Técnico;
- ANEXO IX - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Vitória/ES, 17 de novembro de 2026.